

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Contrato n° : 143-A/2019

Resumo do Objeto : Contratação de profissional do setor artístico musical para produção de show musical na Festa do Queima de Judas na Fazenda Capim Grosso, a ocorrer no dia 27 de abril de 2019.

Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II,

da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa : 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; 33.90.36.00 - Outros serviços de

terceiros - pessoa física

Valor Total do Contrato : R\$ 2.580,00

Vigência do Contrato : De 24/04/2019 à 30/04/2019

Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal Assina pela Contratada : Suleni Soares da Conceição, CPF nº 016.634.865-

14

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Contrato n° : 150/2019

Resumo do Objeto : Contratação de profissional do setor artístico musical para produção de show musical comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba na Praça do Forró, Forrodromo, Bairro Paulo VI, a ocorrer no dia 13 de maio de 2019.

Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II,

da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa : 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor Total do Contrato : R\$ 3.950,00

Vigência do Contrato : De 03/05/2019 à 31/05/2019

Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal Assina pela Contratada : Suleni Soares da Conceição, CPF nº 016.634.865-

14

ATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PA 022/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos nº 001 e 002/2019, para realizar nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar para o Lote 1 da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01.

O aviso do Pregão Presencial nº 007/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, no Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 29 de março de 2019 e em 08 de abril de 2019, com publicação do Aviso de Convocação de Segunda Colocada, para o Lote 1 no DOM, Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 29 de abril de 2019.

No horário preestabelecido, não apareceram nenhuma das empresas aptas a participar do Lote 1.

Salienta-se que a entrega das propostas de todos os licitantes ocorreu regularmente na primeira sessão do presente pregão ocorrida em 24/04/2019, inclusive com apresentação das propostas da EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ N° 16.580.422/0001-13 para o Lote 1.

Entretanto, não tendo ocorrido o comparecimento de representante EQUIMED INSTA-LAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.580.422/0001-13, e tendo sido verificado que este se ausentou da sessão pública do dia 24/04/2019 tendo levado consigo o envelope de habilitação, não foi possível ocorrer definicão do lote 1.

Em sendo assim, diante da dicção do acima exposto e uma vez que se tratando de licitação do tipo menor preço por lote, considerando que a impossibilidade de habilitar a licitante EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.580.422/0001-13, deverá ser realizada a convocação da 3ª colocada para o lote 1, a saber D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-

LARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, para apresentação da proposta corrigida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A empresa já encontra-se habilitada para o presente processo.

Ficam encerrados assim os trabalhos.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada por mim, Pregoeiro e demais membro da equipe de apoio e licitantes presentes.

	lves de Lima GOEIRO
EQUIPE	DE APOIO:
Dilma R	osa Ribeiro
Milana Flores Dias	

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial 7/19-PA 22/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme sessões ocorridas nos dias 24.4.19 e 3.5.19, tendo em vista que a empresa segunda colocada do Lote I não compareceu à sessão munida do envelope de habilitação, nem tão pouco manifestou qualquer intenção de fazê-lo, ficando, portanto, diante da omissão desclassificada do certame. Amparado na legislação, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o Lote I, D M IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, para apresentação da planilha corrigida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do presente, que deverá ser lavrada ata. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nelas tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira e segunda colocadas, prejudicada a motivação constada em ata na primeira e segunda sessões. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações no Setor de Licitações localizado a Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA – 6.5.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

A PREFEITURA MINICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n° 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo n° 034/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 014/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ N° 17.804.793/0001-02 para prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 1 a 7 totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 07 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa Prefeito Municipal

Condeúba - BA, 06 de maio de 2019.

Prezados Senhores,

Foi encaminhado para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2019, às 12:22h, recurso pela licitante Menezes Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ

Recebido em
____/_____



nº 04.417067/0001-87, relativo ao Pregão Presencial nº 014/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 034/2019.

Em anexo segue o Julgamento do Recurso.

Atenciosamente.

Antônio Alves de Lima Pregoeiro

JULGAMENTO DE RECURSO ADMI-NISTRATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

LICITANTE RECORRENTE: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE CAMISAS, PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Menezes Máquinas e Equipamentos Ltda. quando da realização da disputa do Pregão Presencial nº 014/2019.

1. DAS PRELIMINARES

1.1 DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação do recurso. No que concerne ao requisito da tempestividade, contido no Item 11.1 do Edital, verifica-se que o recurso é tempestivo, já que a interposição do mesmo ocorreu em 03 de maio de 2019 e a sessão de licitação foi realizada em 29 de abril de 2019, atendendo, portanto, ao prazo recursal de três dias úteis contido no subitem 11.1 do Edital, abaixo transcrito:

11.1. Ao final da etapa de lances, o licitante que quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando imediata e motivadamente a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões e juntar memoriais, conforme o Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

Verifica-se também que houve o preenchimento da exigência de manifestação do interesse de recorrer, contida na primeira parte do item 11.2 do Edital, haja vista que, consoante se depreende da ata de sessão da licitação realizada dia 29/04/2019, a empresa manifestou a intenção de recorrer, registrando, em síntese, as suas razões recursais.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de recurso, quais sejam legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, passa-se a seguir, à luz dos preceitos legais, a analisar os fundamentos aduzidos pelo recorrente, a seguir expostos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A empresa recorrente alega o cumprimento das disposições contidas no instrumento convocatório, bem como a ausência de apresentação de documentação por parte da empresa vencedora. Ocorre que, a partir da análise da documentação apresentada, constatase não assistir razão ao mesmo.

Os arts. 3º e 41 da Lei de Licitações preceituam que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, ao observar o quanto disposto no item 8.5.1 do Edital nº 014/2019, constata-se a exigência, na fase de habilitação, de apresentação de Certidão Negativa no

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa:

8.5.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão n. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça, com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

O próprio recorrente indica, em suas razões de recurso, que não realizou a apresentação do documento ausente, de modo que, a sua inabilitação não configura ilegalidade do certame licitatório, tendo a Administração Pública observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Narra a empresa que apresentou documento referente à consulta realizada através do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, todavia, tal documento cumpre a exigência contida no item 8.1.7 do instrumento convocatório, não podendo servir como comprovação do quanto exigido pelo item 8.5.1, pois os objetos dos mesmos são diversos.

Registre-se que o próprio TCU, no Acórdão paradigma nº 1793/2011 – Plenário, indica a necessidade de consulta a ambos os cadastros:

- 9.5.1.5. a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação:
- 9.5.1.5.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- 9.5.1.5.2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

Por outro lado, a ausência de Certidão de Acervo Técnico – CAT, também configura hipótese de inabilitação de participante do certame licitatório. Ocorre que, conforme indicação em Ata de Licitação, a empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL ME somente deixou de apresentar atestado de capacidade técnica somente para o LOTE 08, considerado, inclusive, fracassado.

Conforme constam nos autos, houve sim apresentação de CAT pela empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, constando inclusive do visto do representante da MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo esta declarada habilitada, onde não houve nenhum questionamento por parte dos representantes das empresas licitantes, inclusive pelo representante da licitante MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assim, tendo em vista o atendimento dos requisitos pela empresa FRANKLIN ROCHA AMARA ME, tida como vencedora dos Lotes 01 a 07, não há que se falar na sua inabilitação para o certame licitatório. Consta no procedimento, inclusive, Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, atestando a capacidade dos profissionais vinculados à empresa.

Ademais, o Edital nº 014/2019 prevê expressamente a impossibilidade de juntada posterior de documentação necessária à habilitação:

8.6.3 Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando de falha sanável ou legalmente prevista poderá o pregoeiro, deliberar na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

Nesse sentido, não há que se falar em qualquer alteração no resultado do certame licitatório em análise.

3. DA DECISÃO:

Isto posto, com fulcro no seu art. 4°, inc. XVIII, da Lei 10.520/02, e com base no exposto acima, em que pesem os argumentos da recorrente, o seu pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação da empresa MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA está alicerçada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório. Ademais, a habilitação da empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL ME se deu dentro dos limites da legalidade.

Condeúba – BA, em 06 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refei-



ção para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 29/04/2019 a 29/04/2020.

Empresa: FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ N° 17.804.793/0001-02, lotes 1 a 7, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais); R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais); R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e, R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais).

LOTES 8 e 9 - FRACASSADOS

Condeúba - BA, 29 de abril de 2019.

Antônio Alves de Lima Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, apresentação de recurso julgado improcedente e opinando-se pela adjudicação e homologação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ N° 17.804.793/0001-02, cujos valores finais foram:

- Lote 1 R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais);
- Lote 2 R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);
- Lote 3 R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);
- Lote 4 R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
- Lote 5 R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais);
- Lote 6 R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e,
- Lote 7 R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Condeúba - BA, 07 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOU-SA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços, à licitante: FRANKLIN ROCHA AMARAL - ME, CNPJ Nº 17.804.793/0001-02, lotes 1 a 7, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais); R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais); R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e, R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais).

Condeúba – BA, 07 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa Prefeito Municipal PÁGINA 1

MENEZES MAQ. E EQUIP. LTDA ME

Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Ed. Borda da Mata Jequió Bahia

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICTAÇÃO DA CIDADE DE CONDEÚBA-BAUJA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 034/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 1/TDA, CNPJ 04.417.067/001-87, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rua Lindoño Rocha nº 42, ed. borda da mata sl 101 térreo. Jequié-Bahia, nesta cidade e comarca, ueste ato representada por sua sócia administratora portadora do RG 07.928.079-01 e CFF (23 477, 505.54, brasileira, casada, residente e dominitada em Jequié-Bahia, empresario sem respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do Edital nº 014/2019e dos artigos 109, 1, "a", da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 10.520/02, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra u r. decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação na modalidade Pregão Presencial realizada em 29/04/2019, que acabou por inabilitar no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial em virtude de "não apresentar uma certidão de consulta de improbidade administrativa", a habilitando a próxima colocada sem ter apresentado a CAT, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que o pregão foi realizado no dia 29/04/2019, o final do prazo para interposição do recurso é dia 03/05/2019, salientando que dia 01/05/2019 é um feriado, razão pela qual o mesmo é tempestivo na data máxima dia 03/05/2019.

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LYDA CNPI: 04.417.067/0001-87 04.417.067/0001-87

MENEZES MÁQUINA E
EQUIPAMIENTOS LTDA. - ME
RUA UNDOCHO ROCINA. 42
EDIF. BORDA DA MATA - SNA 101
CENTRO - CHT 45200-120
CEQUIL - 64

PÁGINA 2

- II DAS RAZÕES DO RECURSO
- 01. Esclarece a empresa Recorrente que se cadastrou no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e preenche todos os requisitos constantes no Edital de publicação da Prefeitura Municipal de condeúbu-Ba.
- 02. Assim, houve a fase do credenciamento, posteriormente abertura do envelope de proços, após a empresa MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA ser declarada vencedora com a melhor oferta do loto 5, abriu-so o envelope de habilitação, e com todas as exigências cumpridas.
- 03. Ilustríssimo pregoeiro ocorre que, o representante da empresa SÓ LEGAL, alegou que faltou constar no envelope a certidão de improbidade administrativa, cuja certidão É DE CONSULTA, inclusive FOI FEITA A CONSULTA DE EMPRESAS SUSPENSAS E INEDÔNIAS, e nada foi encontrado que desabone a conduta da empresa.
- 04 cirserva se também que para uma empresa estar sob efeito de improbidade administrativa term que ter sofrido a suspensão e a intidoneidade, sendo assim fica provado que alem de ser uma certidão de consulta, fini. ASSINADO POR TODOS a consulta ao CEIS sobre empresa suspensas e intidôneus.
- 05. Pois bem. Nesse contexto, temos ciaro que dentro dos itens de relevância nos documentos de habilitação a empresa Menazes Máquina e Equipamentos Ltda foi habilitada, tendo sido contestado a falta da consulta da certidão negativa de improbidade administrativo.
- 06. A propósito, a oferta da MENEZES foi de R\$ 16,900,00 quanto ao lote 5, após a suposta inabilitação, assumindo o lote 5 a empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL com o valor de 29,990,00 VINTE É NOVE MIL NOVECENTOS É NOVENTA REAIS, QUASE O DOBRO DO VALOR.
- 07. Entretanto, flustre pregociro, o lote 9, foi declarado fracassado pela inabilitação das demais empresas licitante, caso a empresa MENEZES se torne habilitada, foi rubricado por todos o alvará sankário, e um atestado da cidade de igual com objetica su como objetica de 19, c a empresa possur chae específico ao lote 9, desta forma o LOTESPRIESES DARDINA E EQUIPAMENTOS LIDA. ME

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.417.067/0001-87 BUA UNDOLFO ROCHA, 42 EDIF BORDA 6A MATA-SALA 101 CENTRO - CEP 45200-120 JEQUIÉ - BA



PÁGINA 3

VENCEDORA A MENEZES, caso a empresa torne se babilitada. Salientado que está dentro do valor estimado a proposta da mesma.

08. Ora, "data venia", no que diz: "Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legulidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que fle são correlatos. A diferença do lote 5 é de 16.900,00 em relação a suposta vencedora de 29.990,00.

Fica óbvio que a MENEZES tem um preco com melhor oferta, e com diferença absurda em relação a empresa FRANKLIN.

89. A conduta praticada pelo pregociro e da comissão, foi de grande profissionalismo não fugindo das Leis que rege todo normativo licitatório, solicito que não hajam restrigando a competitividade do certame, o que, de certa forma, é expressamente vededo pela Lei 8.656/93, em seu art. 3°, § 1°, L

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convolção, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicífio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância imperimente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

10. O professor Colso A. Bandeira de Melfo afirma que "o principio da igualdade consiste em assegurar regramento uniforme às pessoas que não sejam entre si diferenciáveis pôr razões lógicas e substancialmente (isto é, a face da constituição) afinadas com eventual disparidade de tratamento".

11. Indubitavelmente, foi feito a consulta no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas, e documento este que foi rubricado por todos concorrentes, ficando claro que a empresa MENEZES sem nenhum processo de improbidade administrativa.

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPI: 04,417,067/0001-87 04.417.067/0001-87

MENEZES MÁQUINA E
EQUIPAMIENTOS LTDA. ME
RUA LINDOLFO ROCAM, 42
EDIT. BORDA DA KOTA - SALA 101
CENTRO - COP AD200-120
JEQUIE - SA

PÁGINA 4

- 12. É oportuno registrar que no item do edital 8.4.2 onde se exige a apresentação da CAT do engenheiro, a empresa FRANLIN não apresentou tal documento, desta forma sim, é seguro afirmar que esto empresa de forma alguma será vencedora do lote 5. Pois sobre este motivo a empresa MUNEZES solicita a inabilitação da empresa FRANKLIN exclusivo ao lote 5.
- 13. A base deste princípio é com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos artigos do diploma legal.
- 14. Por outro lado, o inconformismo maior consubstancia-se na r. decisão emanada do Pregociro, na qual acahou por julgar inabilitada a Recorrente em virtude que diante de tantos documentos relevantes, apenas por um documento de consulta, mesmo após a consulta do CEIS, decidiu por inabilitar a empresa MENEZES.

15 Fela dominiolação apresentada e ora entregue, depreende-se que a empresa MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPI 01.717.067/001-87, preenche os requisitos constantes no Edital, como também não há impêdimento tegal para uma inabilitação além DE TER APRESENTADOS.

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

16. Em face das razões expostas a empresa MENEZES solicita:

Inabilitação da empresa FRANKLIN, por não apreseniar a CAT.

HABILITAÇÃO da empresa MENEZES. E após habilitação da empresa MENEZES, ser declarada VENCEDORA DOS LOTES 5 E 9.

17. Ao saber que o valor médio estimado constado em mapa do lose 5 é de 24.745,00, observando o valor da empresa MENEZES de RS 16.900,00, este desconto de 31% não é um valor considerado inexequivel. Além de ser objetos de locação. Não sendo neste momento em recurso, ser apresentado planilha de custos, e se, caso for solicitado posteriormento, este será apresentado sem problema.

104.417.067/00011-871

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNP: 04.417.067/0001-87



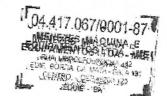
MENEZES MÁQUIMA E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

AUN LINGOLFO ROCHA 42 AUN LINGOLFO ROCHA 42 EDIF BORDA DA MATA SACA 101 CENTRO - CET-43200-120 JEQUIZ - BA

PÁGINA S

18. Ourrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com os documentos acostados ao processo, remetido ao Diretor Regional para análise e decisão final, segundo o art. 109, \$ 4°, da I el 8 666/93.

Pede e espera deferimento.



Jequié/BA, 02 de Maio de 2019.

CPF 234 881 405-10. Sócio e procurador

Euvânia Pereiru Fernandes dos Santos OAB/BA 41128 Setor jurídico da empresa

O4,417.067/0001-87 MENEZES MÁQUINA E QUIPAMENTOS LTDA: ME RUN LINDOLFO ROCTUM 42 POR SONO CEP 45260-120 JEGNIE IM

Página últin

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS ETDA CNPJ: 04.417.067/0001-87